

participantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.  
**FUNDAMENTO:** Resolução SEINFRA N.º 102 de 26 de janeiro de 2021.  
**PROCESSO N.º SEI-170026/001969/2021.**

Id: 2344681

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica n.º 039/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Três Rios.  
**OBJETO:** Preparação de documentação licitatória para a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto executivo e execução de obras de revitalização do Centro de convenção e comércio popular, no bairro centro - TRÊS RIOS/RJ.  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, de modo a assegurar o integral cumprimento do objeto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes para a execução do presente TERMO. As despesas necessárias à plena consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.  
**FUNDAMENTO:** Resolução SEINFRA N.º 102 de 26 de janeiro de 2021.  
**PROCESSO N.º SEI-170026/001974/2021.**

Id: 2344682

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica EMOP/SEPLAG n.º 071/2021. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação entre a EMOP e a SE-PLAG, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos participantes, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transição, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de instalação de aparas lixo e tela de proteção na fachada do imóvel estadual localizado na Avenida Jansen de Melo, n.º 3, bairro São Lourenço, no Município de Niterói. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **RECURSOS FINANCEIROS:** não haverá repasse entre os participantes para a execução do presente TERMO. **FUNDAMENTO:** Processo n.º SEI-120130/000210/2021.

Id: 2344478

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato n.º 302/2021.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob n.º 00.304.559/0001-05.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos de Material Médico Hospitalar -SONDAS, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) n.º 063/2020.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 137.135,92 (cento e trinta e sete mil cento trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021.  
**GESTOR:** Cb PM Bruno de Andrade Marchese RG 95.775 ID: 4428616-3.  
**FISCAIS:** HCPM: MAJ PM ENF AGATA FERNANDA PIO DE OLIVEIRA RG:76935 Id Funcional: 24478016, CAP PM ENF TÁISA RODRIGUES DA SILVA COUTINHO RG: 89479 Id Funcional: 43532942 e CAP PM ENF LUIS AUGUSTO COSTA DA SILVA RG:89416 Id Funcional: 41845250, HPM/NIT: 1º SGT PM RG 68.800 MARCELO DORNELLAS ID FUNC: 24695386, 1º SGT PM RG 73.092 SILVIA CRISTINA DEBOSSANI ID FUNC: 24695386 e 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO ID 22411666;  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo n.º SEI 350207/000065/2020.

Id: 2344521

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 073/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA FABRICA D'ARMI PIETRO BERTTA S.p.A. **OBJETO:** Aquisição de 15.000 unidades de armamento tipo pistola calibre 9x19mm. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/09/2021. **VALOR TOTAL:** 5.395.650,00 (cinco milhões trezentos e noventa e cinco seiscientos e cinquenta euros). **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Processo n.º SEI-350096/000145/2021.

Id: 2344515

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 271/2021 - FUSPOM  
**PARTES:** SEPM e a NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.  
**GESTOR:** Cb PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese - ID 4428616-3.  
**FISCAIS:** Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID 4355922-0(HCPM), Maj Figer RG 89490, Cap Carolina Ferreira RG 89494, Sgt Ivanildo RG 79360(HPM/NIT).  
**PRAZO:** 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo n.º SEI-350207/000485/2021.

Id: 2344594

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## AVISO

## NOTIFICAÇÃO

Of. PMERJ/DGAL/SN.º 2021.  
A COMERCIO E SERVIÇOS RIO FISH II EIRELI, anteriormente denominada PLAZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO

LTDA, Situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes n.º 1.061 - Niterói-RJ, Bairro: Itaipu, cep: 24340-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.373.748/0001-56  
Ref. ao Processo n.º SEI-350094/000566/2020, contrato n.º 047/2019 - Edital pregão eletrônico SRP 011/2018 .

**NOTIFICADO,** Alicerçado no que preconiza o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, da Lei 8.666/1993, da Lei estadual n.º 5.427/2009, bem como legislações correlatas. Eu, Subten PM Vitaliano RG. 78356, Id. Func. 0593639-0, designado por intermédio da PORTARIA SEPM N.º 01 de 28 de Julho de 2021, publicada em D.O.E.R.J de 02/08/2021 e Bol da PM n.º 143 - 02 Agosto 21, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas considerando o descrito nos autos do Processo n.º SEI-350094/000566/2020, noticiando que nas unidades, HPM/NIT, 9º BPM, 12º BPM, 17º BPM, 21º BPM, 25º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 41º BPM, APM, BPCHOQUE, diversos itens dos gêneros alimentícios foram entregues em desacordo (quantidade) com o cronológico previsto para o mês de agosto e setembro do ano de 2019, além de não comunicar previamente a SEPM sobre os CONTRATOS ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII, VIII e XIII, do Contrato n.º 047/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2018, que dispõe, respectivamente, das obrigações da contratada; da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; da responsabilidade; e das sanções administrativas e demais penalidades, positivadas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Este fato desencadeou embarços administrativos, e consequentemente escassez e desabastecimento, mudanças urgentes de cardápio e remanejamento de alimentos entre unidades, atraso na cadeia de abastecimento, posto que comprometeu o planejamento logístico das unidades de ensino e hospitalares, prejudicando, sobretudo, a alimentação dos alunos e a dieta dos pacientes. Constan nos autos o Processo n.º E-35/079/19/2020 (que substituiu os Processos n.ºs E-35/190/94/2019, E-35/190/95/2019, E-35/190/96/2019, E-35/079/03/2020, E-35/079/04/2020, E-35/079/05/2020, E-35/079/06/2020, E-35/079/07/2020, E-35/079/08/2020, E-35/079/09/2020, E-35/079/10/2020, E-35/079/11/2020); Edital de Pregão Eletrônico; Contrato; Participação dos fiscais. Atas de reuniões; Entre outros. Com isso, a sanção administrativa que a CONTRATANTE, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, descredenciamento no SIGA; multa de 10% do valor do contrato, instruídas, respectivamente, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas no inciso II, artigo 87 da Lei 8.666/93; Contrato n.º 047//2020 cláusula XIII. Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei n.º 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreredito processo. Ressaltando que após decisão final e ocorrendo sanção administrativa, a contratante seguindo orientação contida no Manual para Aplicações de Sanções nos casos de inexecução Parcial ou total da PGE, tomará as seguintes providências: "a) registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do estado, por meio do SIGA, b) encaminhamento ao Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro) comunicação à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS". Outrossim, os autos do processo administrativo se encontram disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\_pesq\_processo\_pesquisar.php?acao\_externa=protocolo\_pesquisar&acao\_origem\_externa=protocolo\_pesquisar&id\_orgao\_acesso\_externo=0>, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), situada no endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, térreo Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-040, das 09h00min às 18h00min, número de telefone (21) 2333-2690. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada ao e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento deste, instruída com os documentos que julgar pertinentes e assinadas pelo representante legal da empresa.

Id: 2344300

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021 SEPM.**  
**TIPO:** menor preço global por item.  
**OBJETO:** Aquisição de trator agrícola.  
**REALIZAÇÃO:** 27/10/2021, às 10h00min.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 142.500,00.  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**PROCESSO N.º SEI-35/060/005288/2019.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.pmerj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Logística - Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 611-4, a favor a PMERJ.

Id: 2344487

## FEMININO

Nº	CLAS	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	324	000380598	MARCELE DA SILVA CÔRTEZ	68	Ação n.º 0513031-03.2015.8.19.0001 SEI-140001/091548/2020

## MASCULINO

Nº	CLAS	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	1421	000974706	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	70	Ação n.º 0384959-61.2016.8.19.0001 SEI-140001/015273/2020

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 30 DE JUNHO DE 2006, E APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADOS NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2006, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. Processo n.º SEI-210070/001074/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientada pela Procuradoria Geral do Estado, **CONVOCA** o candidato para o EXAME PSICOTÉCNICO do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 04 de outubro de 2021, às 09h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMO/SES, localizada na rua Silva Jardim, n.º 31, 5º andar, Centro (Praça Tiradentes), Rio de Janeiro - RJ, conforme relação abaixo:

## MASCULINO

Nº	CLAS	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	3010	061433	EDUARDO PEREIRA DA GRAÇA	58	Ação n.º 0091568-97.2020.8.19.0000 SEI-210005/001251/2021

Id: 2344410

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EDITAL

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. PROCESSO N.º SEI-140001/054301/2021.**

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica 09/2021.  
**PARTES:** A Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL) e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o intercâmbio de informações entre as partes, através de seus sistemas informatizados, a fim de viabilizar a disponibilização de dados de procedimentos policiais encaminhados pela Polícia Civil à justiça e ao Ministério Público, e que demandem ação ou conhecimento da Defensoria Pública.  
**PRAZO:** O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.  
**DO ÔNUS:** Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações. O presente ajuste não contempla o repasse de recursos financeiros entre os convenientes.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2021.  
**FUNDAMENTO:** Processo n.º SEI-360038/000044/2021.

Id: 2344405

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL,** situada na Rua da Relação, n.º 42, sala 304, Centro - RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921 (fax), **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no DOERJ de 28/09/2021, Id: 2343121, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021, Processo n.º SEI-360068/000177/2021, **OBJETO:** aquisição de insumos/vidrarias de laboratório, Data do pregão: 15 de outubro de 2021, às 10h31min.

Id: 2344448

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2019.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa QUALYBEM FOOD & SERVIÇO S/A - CNPJ: 09.239.320/0001-73 (Matriz) e CNPJ: 09.239.320/0010-64 (Filial).  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados nos lotes 06, 07, 08 e 13.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 30/09/2021.  
**VALOR:** 28.452.776,30 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-210036/000612/2020.**

Id: 2344382

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EDITAIS

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO E 01 (UM) CANDIDATA DO SEXO FEMININO POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADOS NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. Processo n.º SEI-210070/001074/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em cumprimento às decisões judiciais abaixo referenciadas, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientadas pela Procuradoria Geral do Estado, **CONVOCA** os candidatos para o EXAME PSICOTÉCNICO do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 04 de outubro de 2021, às 09h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMO/SES, localizada na rua Silva Jardim, n.º 31, 5º andar, Centro (Praça Tiradentes), Rio de Janeiro - RJ, conforme relação abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Manutenção

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP Nº 71 /2021 CELEBRADO ENTRE EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARA LIXO E TELA DE PROTEÇÃO NA FACHADA DO IMÓVEL ESTADUAL LOCALIZADO NA AVENIDA JANSEN DE MELO, Nº 3, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, RJ, NA FORMA DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº. 42.436/2010 E 46.473/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARTÍCIPES:**

**EMOP EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristovão, 138, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, daqui por diante designada **EMOP**;

**SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ/ sob o número 15.829.998/0001-09, com sede na Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/nº Laranjeiras - Rio de Janeiro -, neste ato representada pelo Secretário, **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**, ID Funcional: 5097938-8 inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por seu Subsecretário de Administração, **EVERTON RODRIGUES MEDEIROS**, ID Funcional: 5099622-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada **SEPLAG**.

CONSIDERANDO a premente necessidade da SEPLAG/RJ de auxílio técnico especializado para subsidiar a realização do *munus* público que lhe foi conferido pelo artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO que a EMOP possui notória expertise em serviços de engenharia e arquitetura decorrentes de mais de 40 anos projetando e executando obras em prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu a construção de *know-how* e um corpo técnico altamente qualificado;

CONSIDERANDO o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos materiais e tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO o dever da administração de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder Público, para o bem estar da coletividade;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento, celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 46.473/2018, no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **EMOP** e a **SEPLAG**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

##### **I – Compete à EMOP:**

- a) Diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratados: vistoriar os imóveis indicados para execução dos serviços; levantar quantitativos; pesquisar preços; estimar custos; elaborar, desenvolver e analisar projetos; elaborar orçamentos; estabelecer prazos de execução; definir cronogramas físico-financeiros; e apresentar propostas para aprovação da SEPLAG.
- b) Contratar terceiros mediante processo licitatório para a execução dos serviços com base na legislação vigente;
- c) Emitir e fornecer relatórios, planilhas e documentos sempre que solicitados;
- d) Comunicar toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
- e) Notificar à **SEPLAG** eventos que gerem necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação e reajuste do contrato entre a EMOP e terceiros para execução do objeto;
- f) Fiscalizar, atestar e gerenciar a execução do empreendimento (serviços, fornecimentos e recursos), nos moldes das diretrizes consolidadas pelos artigos 213 a 217 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP;
- g) Prestar contas dos recursos descentralizados;
- h) Submeter à **SEPLAG** para ciência as minutas de editais e contratos;
- i) Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos das obras realizadas pelos terceiros contratados.

##### **II – Compete à SEPLAG:**

- a. Tomar ciência das minutas contratuais e das minutas de editais de licitação, em especial, as cláusulas financeiras, de realinhamento, reajuste anual e dos prazos;
- b. Descentralizar cota orçamentária e financeira dentro do prazo acordado no cronograma de cada contrato, bem como cota orçamentária destinada a cobrir eventuais encargos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro de cada contrato, do reajuste de cada contrato e da repactuação de cada contrato;
- c. Descentralizar recursos para pagamento de multas decorrentes de atraso no recolhimento de impostos por motivo de atraso comprovado no repasse de cota financeira para emissão de programação de desembolso;
- d. Assunção da guarda de material e vigilância de canteiro de obras paradas por prazo superior a 90 (noventa dias) ou em decorrência de rescisão do contrato de obras ou serviços;
- e. Fornecer toda documentação pertinente a convênios com o governo federal e outros que possam impactar na prestação de contas dos serviços executados pela EMOP;
- f. Instruir quanto a qualquer alteração promovida nos convênios que importem em mudança de regras nas normas de execução, medição de serviços e na prestação de contas em geral;
- g. Fornecer, tempestivamente, toda documentação pertinente ao próprio estadual, em especial, o registro do imóvel devidamente averbado;
- h. Fornecer, tempestivamente, as plantas disponíveis dos imóveis e toda informação útil para o pleno atendimento dos serviços;

- i. Cooperar com os fiscais da **EMOP** de modo a facilitar o acesso aos imóveis, o preenchimento de formulários de vistoria e a comunicação com os (as) responsáveis pela entrada no local;
- j. Comunicar eventuais falhas ou problemas com a fiscalização;
- k. Autorizar, sempre que solicitado, o comparecimento de representante da EMOP, engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, para acompanhamento de vistoria, caso tal profissional faça parte dos quadros do respectivo ente;
- l. Aprovar propostas e cronogramas físico-financeiros, além de indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços;
- m. Receber a obra concluída e dar quitação dos serviços executados após o recebimento definitivo por parte da EMOP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e com o Plano de Trabalho aprovado, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução aprovado nos contratos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Inicialmente, para a finalidade prevista no presente termo, acordam os partícipes como suficiente o fornecimento dos seguintes meios necessários para execução do objeto:

- I - Carro de passeio com motorista e combustível para vistoria semanal da fiscalização EMOP com deslocamento da EMOP para a obra e da obra para EMOP durante o período de vigência do Contrato;
- II - Ponto de água e de energia para execução dos serviços;
- III - Espaço físico para a implantação do canteiro de obras.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do carro de passeio por parte da SEPLAG será feito mediante requerimento encaminhado pela EMOP, via comunicação eletrônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo - A disponibilização de ponto de água, de energia e espaço físico para a implantação do canteiro, será solicitada pela EMOP quando do início da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um responsável pelo acompanhamento da execução do Termo e seu respectivo substituto no prazo de 10 dias da celebração do termo por meio de ofício entre as partes.

§ 1º. Aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** da EMOP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração superior.

§ 2º. O responsável pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades.

§ 3º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único.** As alterações do prazo de vigência deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS**

A **SEPLAG** desde já concorda que eventual atraso por mais de 90 (noventa) dias no repasse de recursos financeiros poderá implicar na rescisão do contrato entre a **EMOP** e a empresa contratada. Após 30 (trinta) dias de atraso, a **SEPLAG** será notificada pela **EMOP** para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do contrato e as consequências pelo atraso no repasse de recursos.

§ 1º. Caso a **SEPLAG** se manifeste no sentido da continuidade do contrato, os valores que deixaram de ser repassados deverão ser creditados a favor da **EMOP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

recebimento da notificação.

§ 2º. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, sem manifestação da **SEPLAG**, a **EMOP** providenciará a imediata rescisão de eventuais contratos celebrados com empresas em decorrência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo a **SEPLAG** providenciar de imediato a descentralização dos créditos necessários para a quitação de eventuais valores ainda devidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA– ALTERAÇÃO**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de necessidade de adequação do objeto, deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, em sendo o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A rescisão ou resilição deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 2º. Caso a rescisão decorra de descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, Inciso II e na Cláusula Quarta, a **SEPLAG** assumirá a responsabilidade de eventuais multas e indenizações que venham ser impostas à **EMOP** em razão do inadimplemento de contrato firmado entre a **EMOP** e terceiros, para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DA EMOP COM TERCEIROS**

A suspensão ou a rescisão do contrato firmado entre **EMOP** e terceiro para consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira, por solicitação ou culpa da **SEPLAG**, resultará na imputação à **SEPLAG** da responsabilidade decorrente de eventuais multas contratuais e indenizações que venham ser impostas à **EMOP**.

§ 1º. Ficará a cargo da **EMOP** a elaboração de relatório de serviços executados e relatório fotográfico das condições da obra no momento da suspensão ou rescisão do contrato. Nos casos de rescisão, a **EMOP** deverá elaborar, ainda, laudo de apuração dos débitos e créditos do contrato.

§ 2º. a **SEPLAG** deverá ser imediatamente notificada pela **EMOP** em caso de suspensão ou rescisão do contrato com terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MATRIZ DE RISCO**

O presente termo estabelece como matriz de risco o quadro abaixo que aponta as obrigações e responsabilidades de cada partícipe desta relação, classificando os riscos e orientando o tratamento a ser aplicado aos mesmos.

<b>Categoria de Risco</b>	<b>Descrição do Evento Causador do Risco</b>	<b>Consequência na Execução do Objeto</b>	<b>Medidas para Tratamento do Risco</b>	<b>Responsável pelo Tratamento do Risco</b>
Operacional	Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto.	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos. Comunicar a SECRETARIA caso existam impactos no prazo e/ou custo.	EMOP E CONTRATADA
Operacional	Comunicação deficiente entre as partes	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.	EMOP, SECRETARIA E CONTRATADA

<b>Categoria de Risco</b>	<b>Descrição do Evento Causador do Risco</b>	<b>Consequência na Execução do Objeto</b>	<b>Medidas para Tratamento do Risco</b>	<b>Responsável pelo Tratamento do Risco</b>
Operacional	Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes.	Atraso na execução do objeto.	Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato.	EMOP e CONTRATADA
Técnico	Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da contratada.	Atraso na execução do objeto.	Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente.	EMOP e CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de cooperação Técnica.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar a SECRETARIA da necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP e SECRETARIA
Tempo e Qualidade	Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da SEFAZ.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar A SEFAZ necessidade urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP e SECRETARIA
Tempo e Qualidade	Acidente de trabalho	Atraso na execução dos serviços	Treinamento da M.O., Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras	Contratada
Tempo e Qualidade	Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial.	Contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela EMOP.

**Parágrafo Único.** O extrato deverá conter o número do Termo de Cooperação Técnica; o nome do Interveniente e do Executor, quando houver; o objeto; a data da assinatura; e o período de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final deverá ser realizada pela EMOP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DA SEPLAG**

A SEPLAG figurará como interveniente anuente nos contratos celebrados entre a EMOP e terceiros para execução do objeto da demanda formulada à essa empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em vias de igual teor e forma, assinadas eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA  
Diretor Presidente  
ID 5117828-1

\_\_\_\_\_  
RICARDO CARDOSO DA SILVA  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP  
ID 5097717-2

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH  
Secretário de Estado – SEPLAG  
ID 5097938-8

\_\_\_\_\_  
EVERTON RODRIGUES MEDEIROS  
Subsecretário de Administração - SEPLAG  
ID 5099622-3.

### Testemunhas

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cardoso da Silva, Diretor Financeiro**, em 27/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 28/09/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith, Secretário de Estado**, em 29/09/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rodrigues Medeiros, Subsecretário de Estado**, em 30/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22639817** e o código CRC **26C8C668**.

**Referência:** Processo nº SEI-120130/000210/2021

SEI nº 22639817